**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 13/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal N.º 3.071, de 29 de setembro de 2015.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal N.º 3.071, de 19 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência Cristo Rey, inscrita no CNPJ. N.º 21.614.679/0001-89, com sede na Rua Monteiro Lobato, N.º 280, Bairro Integração, no Município de Passo Fundo/RS., repassando o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais por abrigado, podendo ocorrer a atualização do valor anualmente, através da variação verificada no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) quando da renovação.”

Art. 2º Demais dispositivos da Lei Municipal N.º 3.071, de 29 de setembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 13/2023, o qual dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Lei Municipal N.º 3.071, de 29 de setembro de 2015.

O convênio com a Instituição de Longa Permanência Cristo Rey se revela importante, ao passo que o Município de Jaboticaba não dispõe de instituição própria com capacidade de abrigar indivíduos em acompanhamento e tratamento psiquiátrico. Dessa forma, a presente solicitação visa reajustar o valor repassado mensalmente por abrigado à instituição, de forma a corresponder ao custo por tratamentos, insumos e instalações.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.